

Lei Municipal nº. 1.817, de 03 de novembro de 2021.

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CATOLÉ DO ROCHA para o exercício de 2022 e determina outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de CATOLÉ DO ROCHA-PB, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## **TITULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CATOLÉ DO ROCHA-PB para o exercício de 2022.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

## **TITULO II**

### **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **Capítulo I**

#### **ESTIMATIVA DA RECEITA**





Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2022 é estimada no valor de R\$ 74.600.000,00 (setenta e quatro milhões e seiscentos mil reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2022 – TABELA I

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DA RECEITA                  | VALOR         |
|--------|---------------------------------------|---------------|
|        | SUB-TOTAL (exceto intra-orçamentária) | 81.614.800,00 |
|        | SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA          | 0,00          |
|        | SUB-TOTAL DEDUÇÕES                    | -7.014.800,00 |
|        | TOTAL GERAL                           | 74.600.000,00 |

**Capítulo II**  
**FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 74.600.000,00 (setenta e quatro milhões e seiscentos mil reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 50.000 (Cinquenta mil reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO – TABELA II

| DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO                    | FISCAL       | SEGURIDADE | TOTAL        |
|---------------------------------------|--------------|------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL                      | 3.350.000,00 | 0,00       | 3.350.000,00 |
| GABINETE DO PREFEITO                  | 1.850.000,00 | 0,00       | 1.850.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 1.800.000,00 | 0,00       | 1.800.000,00 |

|  |                      |                      |                      |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                             | 2.900.000,00         | 0,00                 | 2.900.000,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                             | 25.800.000,00        | 0,00                 | 25.800.000,00        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                | 0,00                 | 9.300.000,00         | 9.300.000,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA                      | 9.200.000,00         | 0,00                 | 9.200.000,00         |
| SEC.MUN.DE AGRICULT, REC.HIDRICOS.IND, COMÉR E MEIO AMBIENTE | 1.900.000,00         | 0,00                 | 1.900.000,00         |
| SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        | 50.000,00            | 1.610.000,00         | 1.660.000,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                      | 400.000,00           | 0,00                 | 400.000,00           |
| MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       | 0,00                 | 13.350.000,00        | 13.350.000,00        |
| MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL                 | 0,00                 | 1.460.000,00         | 1.460.000,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                         | 130.000,00           | 0,00                 | 130.000,00           |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO                    | 1.450.000,00         | 0,00                 | 1.450.000,00         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                      | 50.000,00            | 0,00                 | 50.000,00            |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>48.880.000,00</b> | <b>25.720.000,00</b> | <b>74.600.000,00</b> |

| DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO     | FISCAL               | SEGURIDADE           | TOTAL                |
|-------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Administração           | 6.680.000,00         | 0,00                 | 6.680.000,00         |
| Agricultura             | 1.900.000,00         | 0,00                 | 1.900.000,00         |
| Assistência Social      | 0,00                 | 3.070.000,00         | 3.070.000,00         |
| Comércio e Serviços     | 285.000,00           | 0,00                 | 285.000,00           |
| Cultura                 | 1.355.000,00         | 0,00                 | 1.355.000,00         |
| Desporto e Lazer        | 400.000,00           | 0,00                 | 400.000,00           |
| Educação                | 25.800.000,00        | 0,00                 | 25.800.000,00        |
| Energia                 | 10.000,00            | 0,00                 | 10.000,00            |
| Habitação               | 50.000,00            | 0,00                 | 50.000,00            |
| Legislativa             | 3.350.000,00         | 0,00                 | 3.350.000,00         |
| Reserva de Contingência | 50.000,00            | 0,00                 | 50.000,00            |
| Saúde                   | 0,00                 | 22.650.000,00        | 22.650.000,00        |
| Segurança Pública       | 86.000,00            | 0,00                 | 86.000,00            |
| Urbanismo               | 8.914.000,00         | 0,00                 | 8.914.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b>      | <b>48.880.000,00</b> | <b>25.720.000,00</b> | <b>74.600.000,00</b> |

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS – TABELA III

| <b>FONTE DE RECURSO</b>  | <b>VALOR</b>         |
|--|----------------------|
| Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 34.831.000,00        |
| Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos       | 15.500.000,00        |
| Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF              | 1.800.000,00         |
| Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT              | 3.300.000,00         |
| Recursos de Precatórios do FUNDEF                                      | 30.000,00            |
| Transferência do Salário-Educação                                      | 320.000,00           |
| Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Dir | 10.000,00            |
| Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de  | 310.000,00           |
| Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de  | 135.000,00           |
| Outras Transferências de Recursos do FNDE                              | 310.000,00           |
| Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne | 63.000,00            |
| Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Con | 200.000,00           |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern | 11.828.000,00        |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern | 840.000,00           |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern | 400.000,00           |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern | 108.000,00           |
| Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne | 10.000,00            |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN | 1.000.000,00         |
| Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social   | 35.000,00            |
| Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1.461.000,00         |
| Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Esta | 49.000,00            |
| Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 530.000,00           |
| Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Económico - CIDE    | 30.000,00            |
| Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi | 1.500.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>74.600.000,00</b> |

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.



Emenda ao Projeto de Lei nº 027, de 30 de setembro de 2021

*Altera elementos de despesa do “Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa” e anexo 02, constante do Projeto de Lei Municipal nº 027, de 30 de setembro de 2021, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CATOLÉ DO ROCHA para o exercício de 2022 e determina outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a presente Lei:

**Art. 1.º** - As páginas 6, 22, 23, 27 e 42 do **QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**, incluído como anexo ao Projeto de Lei nº 027/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

**PÁGINA 6**

|  |                         |            |
|--|-------------------------|------------|
| IMPL SIST MICROGERACAO/MINIGERACAO ENERGIA 12.361.0008.1270.0000 |                         | 150.000,00 |
| SOLAR EM PREDIOS DO SETOR EDUCACIONAL                            |                         |            |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL  |                         | 150.000,00 |
| 4 INVESTIMENTOS  | 150.000,00              |            |
| OBRAS E INSTALAÇÕES  | 4.4.90.51.99 100.000,00 |            |
| OBRAS E INSTALAÇÕES  | 4.4.90.51.99 50.000,00  |            |

**PÁGINA 22 E 23**

|  |                        |           |
|--|------------------------|-----------|
| IMPL SIST MICROGERACAO/MINIGERACAO ENERGIA 10.302.0017.1271.0000 |                        | 50.000,00 |
| SOLAR EM PREDIOS DO SETOR DE SAÚDE                               |                        |           |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL  |                        | 50.000,00 |
| 4 INVESTIMENTOS  | 50.000,00              |           |
| OBRAS E INSTALAÇÕES  | 4.4.90.51.99 50.000,00 |           |

**PÁGINA 27**

|  |                        |           |
|--|------------------------|-----------|
| IMPL SIST MICROGERACAO/MINIGERACAO ENERGIA 15.451.0034.1272.0000 |                        | 30.000,00 |
| SOLAR EM PREDIOS PUBLICOS  |                        |           |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL  |                        | 30.000,00 |
| 4 INVESTIMENTOS  | 30.000,00              |           |
| OBRAS E INSTALAÇÕES  | 4.4.90.51.99 30.000,00 |           |

**PÁGINA 42**

|  |                        |           |
|--|------------------------|-----------|
| IMPL SIST MICROGERACAO/MINIGERACAO ENERGIA 10.302.0016.1271.0000 |                        | 50.000,00 |
| SOLAR EM PREDIOS DO SETOR DE SAÚDE                               |                        |           |
| 4 DESPESAS DE CAPITAL  |                        | 50.000,00 |
| 4 INVESTIMENTOS  | 50.000,00              |           |
| OBRAS E INSTALAÇÕES  | 4.4.90.51.99 50.000,00 |           |

**Art. 2.º** Ficam autorizadas as modificações dos valores do elemento de despesa 44.90.51 (Obras e Instalações); 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), constantes no ANEXO 02 (Natureza da Despesa – Consolidação Geral), (Natureza da Despesa por Órgão) e (Natureza da Despesa por Órgão e Unidade), do Projeto de Lei Municipal nº 027, de 30 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 28 de outubro de 2021.



**Lauro Adolfo Maia Serafim**

*Prefeito Constitucional*



Projeto de Lei Municipal nº. 027/2021, de 30 de setembro de 2021.

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CATOLÉ DO ROCHA para o exercício de 2022 e determina outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de CATOLÉ DO ROCHA-PB, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CATOLÉ DO ROCHA-PB para o exercício de 2022.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

## TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### Capítulo I ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2022 é estimada no valor de R\$ 74.600.000,00 (setenta e quatro milhões e seiscentos mil reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2022 – TABELA I

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DA RECEITA                  | VALOR         |
|--------|---------------------------------------|---------------|
|        | SUB-TOTAL (exceto intra-orçamentária) | 81.614.800,00 |
|        | SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA          | 0,00          |
|        | SUB-TOTAL DEDUÇÕES                    | -7.014.800,00 |
|        | TOTAL GERAL                           | 74.600.000,00 |

**Capítulo II**  
**FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 74.600.000,00 (setenta e quatro milhões e seiscentos mil reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 50.000 (Cinquenta mil reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO – TABELA II

| DESCRIÇÃO DO ORGÃO                    | FISCAL       | SEGURIDADE | TOTAL        |
|---------------------------------------|--------------|------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL                      | 3.350.000,00 | 0,00       | 3.350.000,00 |
| GABINETE DO PREFEITO                  | 1.850.000,00 | 0,00       | 1.850.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO | 1.800.000,00 | 0,00       | 1.800.000,00 |





|  |                      |                      |                      |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                             | 2.900.000,00         | 0,00                 | 2.900.000,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                             | 25.800.000,00        | 0,00                 | 25.800.000,00        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                | 0,00                 | 9.300.000,00         | 9.300.000,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA                      | 9.200.000,00         | 0,00                 | 9.200.000,00         |
| SEC.MUN.DE AGRICULT, REC.HIDRICOS.IND, COMÉR E MEIO AMBIENTE | 1.900.000,00         | 0,00                 | 1.900.000,00         |
| SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        | 50.000,00            | 1.610.000,00         | 1.660.000,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                      | 400.000,00           | 0,00                 | 400.000,00           |
| MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       | 0,00                 | 13.350.000,00        | 13.350.000,00        |
| MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL                 | 0,00                 | 1.460.000,00         | 1.460.000,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                         | 130.000,00           | 0,00                 | 130.000,00           |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO                    | 1.450.000,00         | 0,00                 | 1.450.000,00         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                      | 50.000,00            | 0,00                 | 50.000,00            |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>48.880.000,00</b> | <b>25.720.000,00</b> | <b>74.600.000,00</b> |

| DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO     | FISCAL               | SEGURIDADE           | TOTAL                |
|-------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Administração           | 6.680.000,00         | 0,00                 | 6.680.000,00         |
| Agricultura             | 1.900.000,00         | 0,00                 | 1.900.000,00         |
| Assistência Social      | 0,00                 | 3.070.000,00         | 3.070.000,00         |
| Comércio e Serviços     | 285.000,00           | 0,00                 | 285.000,00           |
| Cultura                 | 1.355.000,00         | 0,00                 | 1.355.000,00         |
| Desporto e Lazer        | 400.000,00           | 0,00                 | 400.000,00           |
| Educação                | 25.800.000,00        | 0,00                 | 25.800.000,00        |
| Energia                 | 10.000,00            | 0,00                 | 10.000,00            |
| Habitação               | 50.000,00            | 0,00                 | 50.000,00            |
| Legislativa             | 3.350.000,00         | 0,00                 | 3.350.000,00         |
| Reserva de Contingência | 50.000,00            | 0,00                 | 50.000,00            |
| Saúde                   | 0,00                 | 22.650.000,00        | 22.650.000,00        |
| Segurança Pública       | 86.000,00            | 0,00                 | 86.000,00            |
| Urbanismo               | 8.914.000,00         | 0,00                 | 8.914.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b>      | <b>48.880.000,00</b> | <b>25.720.000,00</b> | <b>74.600.000,00</b> |

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.



RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS – TABELA III

| <i>FONTE DE RECURSO</i>  | <i>VALOR</i>         |
|--|----------------------|
| Recursos não Vinculados de Impostos                                    | 34.831.000,00        |
| Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos       | 15.500.000,00        |
| Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF              | 1.800.000,00         |
| Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT              | 3.300.000,00         |
| Recursos de Precatórios do FUNDEF                                      | 30.000,00            |
| Transferência do Salário-Educação                                      | 320.000,00           |
| Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Dir | 10.000,00            |
| Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de  | 310.000,00           |
| Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de  | 135.000,00           |
| Outras Transferências de Recursos do FNDE                              | 310.000,00           |
| Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne | 63.000,00            |
| Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Con | 200.000,00           |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern | 11.828.000,00        |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern | 840.000,00           |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern | 400.000,00           |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern | 108.000,00           |
| Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne | 10.000,00            |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN | 1.000.000,00         |
| Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social   | 35.000,00            |
| Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1.461.000,00         |
| Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Esta | 49.000,00            |
| Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural | 530.000,00           |
| Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Económico - CIDE    | 30.000,00            |
| Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi | 1.500.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>74.600.000,00</b> |

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.



- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas suas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada para cada um dos dois poderes, em consonância com o que determina os artigos 40 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2021, provenientes de operações de créditos e convênios.
- IV. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

### **TITULO III**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Catolé do Rocha/PB, em 30 de Setembro de 2021.

**Lauro Adolfo Maia Serafim**

*Prefeito Municipal*

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA**

Ao Projeto de Lei Municipal nº. 027/2021, de 30 de setembro de 2021.

Sr. Presidente,  
Srs. (as) Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, elaborado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

O projeto de lei foi elaborado, com base nas prioridades da administração, assegurando os recursos necessários para o desenvolvimento social e econômico do Município, na busca da melhoria da qualidade de vida de sua população, mantida a visão de seriedade e de austeridade que tem pautado a atual gestão municipal.

O orçamento para o próximo exercício teve um crescimento influenciado pelas transferências de convênios que possibilitarão a realização de programas em parcerias com as demais esferas de Governo, cujos recursos serão previstos evitando a frustração de liberação em assinaturas de convênios quando os mesmos não tiverem previsão orçamentária.

Os programas de atendimento às necessidades básicas dos setores educacionais, de ação social, habitacional, saúde e agricultura, continuam a merecer, no exercício de 2022 a nossa prioridade. Com isso a criança, o adolescente e o segmento social menos abastado, constituem-se como beneficiários primeiros da nossa ação de governo.

Os anexos ao Projeto de Lei Orçamentária demonstram a Vossa Excelência e Nobres Pares, que o Plano de Ação para o exercício de 2022, leva em consideração as repercussões da situação da crise da economia nacional e sua tendência para o próximo ano. No entanto, traduz esforços para que os efeitos de tal situação sejam minimizados em nosso meio, acreditando que com a luta e a contribuição desta Casa Legislativa, possamos alcançar aos objetivos comuns de promover o desenvolvimento da nossa sociedade.

Na certeza de que essa Egrégia Câmara priorizará a apreciação dessa importante matéria, conforme a norma regimental da casa, em caráter de urgência urgentíssima, renovo a Vossa Excelência, extensivo a todos que fazem essa Câmara Municipal, meus protestos de consideração e apreço.

Catolé do Rocha-PB, em 30 de Setembro de 2021.



**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Municipal